CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS E O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BARRA, COM INTERVENIÊNCIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA:

O **DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS**, doravante designado "**DETRO**"; representado por seu Presidente, Sr. Carlos Luiz Martins Pereira e Souza, e o **MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BARRA**, doravante designado "**MUNICÍPIO**", representado por seu Prefeito José Amaro Martins de Souza, com interveniência do ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES**, doravante designada "**SETRANS**", representada por seu Secretário, Sr. Carlos Roberto de Figueiredo Osorio, firmam o presente **Convênio de Cooperação**, conforme o Processo Administrativo **E-10/005/13426/2015** e de acordo com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro (CTB), a Lei Estadual nº 287, de 04 de dezembro de 1979, o Regulamento do Transporte Rodoviário Intermunicipal de Passageiros do Estado do Rio de Janeiro, as Resoluções do CONTRAN e as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Convênio tem por objeto a união dos meios materiais e humanos dos CONVENENTES, com o fito de disciplinar a execução das ações de fiscalização e repressão, visando coibir a operação do transporte rodoviário de passageiros sem a respectiva concessão, permissão ou autorização para o seu funcionamento, através da aplicação de penalidades de trânsito e transporte, nos termos do Artigo 24, do CTB e o Regulamento do Transporte Rodoviário Intermunicipal de Passageiros do Estado do Rio de Janeiro, e apoio preventivo e repressivo da aludida operação irregular, tudo na forma do Plano de Trabalho anexo, rubricado pelas partes e integrante deste instrumento, como se aqui transcrito estivesse.

Parágrafo único. Para tal fim, o DETRO, de um lado, e o MUNICÍPIO, de outro, exercerão suas competências específicas quando da imposição das multas previstas nas respectivas Leis e Regulamentos para o transporte rodoviário de passageiros.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA INEXISTÊNCIA DE REPASSE FINANCEIRO OU CONTRAPRESTAÇÃO PECUNIÁRIA

Inexistirá repasse financeiro entre os convenentes ou qualquer sorte de contraprestação pecuniária. As diligências de fiscalização e repressão decorrentes do presente Convênio serão desenvolvidas de acordo com atividades fins dos convenentes, em seu âmbito de competência, uma vez que ambos possuem infraestrutura mínima para tal execução com a garantia de qualidade e segurança para o transporte rodoviário de passageiros.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E DENÚNCIA.

O presente **Convênio** vigorará pelo prazo de 04 (quatro) anos, contados da data de sua publicação, em extrato, no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, podendo ser prorrogado mediante Termos Aditivos.

O **Convênio** poderá ser denunciado mediante comunicação formal, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, respeitando-se os efeitos das ações já realizadas e em curso promovendo-se os ajustes eventualmente necessários.

O presente Termo de Cooperação poderá ser rescindido:

a) por consenso das partes, desde que presentes razões e motivos de superior interesse público e conveniência administrativa;

b) por superveniência da lei, fatos e ou atos que torne inviável a sua execução;

c) por descumprimento de cláusulas e condições contratuais

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Os partícipes de obrigam-se a cumprir fielmente o **Plano de Trabalho**, que passa a integrar este Convênio independente transcrição, admitindo-se reformulações acordadas entre as partes, mediante Termo Aditivo, observadas as normas e instrumentos legais e regulamentos vigentes, e que não venham a alterar o objeto do presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DAS ATRIBUIÇÕES DO DETRO E DO MUNICÍPIO

I – Compete ao **DETRO**:

a) Participar em conjunto ou isoladamente com o MUNICÍPIO, de diligências promovidas, objetivando a fiscalização e a repressão do transporte rodoviário de passageiros irregular na malha viária municipal;

b) Aplicar, no curso dessas diligências, as sanções previstas na legislação vigente decorrentes da competência inerente;

c) Atender as solicitações logísticas feitas pelo MUNICÍPIO, mediante disponibilidade operacional do DETRO, dos recursos humanos para as operações de fiscalização e recursos materiais para a lavratura dos Autos de Infração - AI, remoção e guarda dos veículos apreendidos e leilão dos veículos acautelados e não resgatados no prazo legal;

d) Participar e divulgar ao partícipe, no âmbito do MUNICÍPIO, do levantamento e identificação de ações ilegais de transporte rodoviário de passageiros;

e) Garantir a segurança de seus agentes e dos usuários do transporte rodoviário de passageiros durante as diligências de fiscalização e repressão.

II – Compete ao **MUNICÍPIO**:

a) Participar em conjunto com o DETRO, de diligências promovidas, objetivando a fiscalização do transporte rodoviário de passageiros intermunicipal na malha viária municipal;

b) Aplicar, no curso dessas diligências, as sanções previstas na legislação vigente decorrentes das competências inerentes;

c) Atender as solicitações logísticas feitas pelo DETRO, mediante disponibilidade operacional do MUNICÍPIO, dos recursos humanos para as operações de fiscalização e recursos materiais para a lavratura dos Autos de Infração - AI, remoção e guarda dos veículos apreendidos e leilão dos veículos acautelados e não resgatados no prazo legal;

d) Participar e divulgar ao partícipe, no âmbito do MUNICÍPIO, do levantamento e identificação de ações ilegais de transporte rodoviário intermunicipal de passageiros;

e) Garantir a segurança de seus agentes e dos usuários do transporte rodoviário intermunicipal de passageiros durante as diligências de fiscalização e repressão.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

O **DETRO**, no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da assinatura deste **Convênio**, providenciará sua publicação, em extrato, no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro e até o 5º (quinto) dia útil de sua publicação, remeterá cópia deste instrumento ao Tribunal de Contas - **TCE**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RELAÇÕES TRABALHISTAS E FUNCIONAIS

Das atividades ora pactuadas não resultarão qualquer vínculo contratual, empregatício ou funcional entre os empregados, servidores e colaboradores de cada um dos CONVENENTES e os demais, visto que não haverá alteração de sua subordinação hierárquia. Cada um dos partícipes será isoladamente responsável pelos encargos legais trabalhistas e previdenciários em que incidir.

CLÁUSULA OITAVA – DA AÇÃO PROMOCIONAL

Em qualquer ação promocional relacionada com o objeto deste Convênio será, obrigatoriamente, destacada a participação dos CONVENENTES, observado o disposto no Parágrafo Primeiro do art. 37 da Constituição Federal.

CLÁUSULA NONA – DA OMISSÃO

Diante de eventual omissão, esta será sanada com base na Lei 8.666/93 e nos princípios que regem a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

Em conformidade com o art. 67 da Lei nº. 8.666/93, os servidores abaixo indicados por Portaria, ficam responsáveis pela supervisão, controle e fiscalização da execução do presente instrumento.

No âmbito do DETRO:

João Cassimiro Araújo, Matrícula 34/00718-7

No âmbito do MUNICÍPIO:

Mário dos Santos Rocha Filho, Matrícula 282347-5

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro para dirimir quaisquer conflitos oriundos do presente Convênio, com exclusão de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha ser.

E por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente em 05 (cinco) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que surtam seus efeitos legais.

Rio de Janeiro, de janeiro de 2016.

Carlos Roberto de Figueiredo Osorio
Secretário de Estado de Transportes

Carlos Luiz Martins Pereira e Souza
Presidente DETRO/RJ

José Amaro Martins de Souza
Prefeito de São João da Barra

Testemunhas:

Nome: Roberto Richter
CPF: 612.776.577-34

Nome: Ricardo Lima Verde
CPF: 086.608.227-14

PLANO DE TRABALHO

(Parte integrante do Convênio de Cooperação DETRO/RJ – MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BARRA - (Sem Repasse de Recurso Financeiro**)**

1. DESCRIÇÃO DO PROJETO

	Período da Execução	
	Início	Término
CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS – DETRO/RJ, A SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES E O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BARRA	Na data da publicação do convênio.	04 anos da data de publicação.

Identificação do Objeto
União dos meios materiais e humanos dos CONVENENTES, com o fito de disciplinar a execução das ações de fiscalização e repressão, visando coibir a operação do transporte rodoviário de passageiros sem a respectiva concessão, permissão ou autorização para o seu funcionamento, através da aplicação de penalidades de trânsito e transporte, nos termos do Artigo 24, do CTB e o Regulamento do Transporte Rodoviário Intermunicipal de Passageiros do Estado do Rio de Janeiro, e apoio preventivo e repressivo da aludida operação irregular.
Justificativa da Proposição
Aumento dos índices de qualidade e segurança relativos aos serviços prestados aos usuários do Sistema Rodoviário de Passageiros no **Município de São João da Barra** decorrente da repressão ao transporte irregular e ilegal.

2. PLANO DE APLICAÇÃO:

Operações de fiscalização isoladas ou em conjunto com disponibilização dos meios mútuos, mediante requisição e dentro das possibilidades momentânea dos partícipes com apoio de Agentes de Fiscalização, Talonários Eletrônicos, Caminhões-Reboques, Pátios de Acautelamento e Processos de Leilões Públicos.

3. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO:

Meta	Etapa/ Fase	Especificação	Indicador Físico		Duração	
			Órgão	Periodicidade	Início	Fim
1		**Fiscalização do transporte rodoviário de passageiros irregular e/ou ilegal.**			Na data da publicação do convênio.	04 anos após a publicação do convênio.
	1	Fornecer recursos materiais necessário para as Operações de Fiscalização.	DETRO Município	Sob demanda		
	2	Realização das diligências de repressão na malha rodoviária urbana.	DETRO Município	Diária		
	3	Levantamento e identificação da exploração irregular e/ou ilegal do transporte de passageiros no Município.	DETRO Município	Contínuo		
	4	Apresentação de Relatórios de Movimentação Estatística das Operações Realizadas.	DETRO Município	Mensal		
	5	Planejamento das ações e avaliação dos resultados alcançados e pretendidos.	DETRO Município	Mensal		

João Cassimiro Araujo
Diretor Técnico Operacional
ID. 4178501-0 DETRO/RJ

Rio de Janeiro, de janeiro de 2016.

CARLOS LUIZ MARTINS PEREIRA E SOUZA
PRESIDENTE DETRO/RJ

JOSÉ AMARO MARTINS DE SOUZA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BARRA

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

COMPANHIA ESTADUAL DE ENGENHARIA DE TRANSPORTES E LOGÍSTICA

AVISO

ACORDO DE EMPRÉSTIMO Nº 8117 - BR

O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, representado pela Secretaria de Estado de Transportes - SETRANS e Companhia Estadual de Engenharia de Transportes e Logística - Central, tornam pública o adiamento da data de entrega e abertura das propostas e a inclusão da Errata nº 01 ao Edital de Solicitação de Propostas RFP/ADPET2-19-14/CELIC, referente à **"Elaboração de Projeto Básico para a Reestruturação Urbana de Áreas no Entorno da Estação de Queimados, no Ramal de Passageiros de Japeri, do Sistema Ferroviário Metropolitano do Rio de Janeiro"**. A data limite para apresentação e abertura das propostas fica adiada para o **dia 30 de março de 2016, até às 15:00 horas**, no auditório da SETRANS, situado na Avenida Nossa Senhora de Copacabana, nº 493, 5º andar, sala 506 - B, Copacabana - Rio de Janeiro - RJ. Errata nº 1: Nova redação para a Cláusula 28.1, Seção 2. Instruções aos Consultores e Folha de Dados, item D. Negociações e outorga: Data esperada e endereço para as negociações do contrato: 15 de junho de 2016. Endereço: Companhia Estadual de Engenharia de Transportes e Logística/CENTRAL, Coordenadoria Executiva de Gerenciamento e Implantação do Programa BIRD - CEGIP, Av. Nossa Senhora de Copacabana, nº 493, 5º andar, sala 503, Copacabana - CEP 22031-000, Cidade: Rio de Janeiro, Estado: Rio de Janeiro, País: Brasil; Nova redação para a Cláusula 30.2, Seção 2. Instruções aos Consultores e Folha de Dados, item D. Negociações e outorga: Data prevista para o início dos Serviços: 30 de junho de 2016. Adicional ao Programa Estadual de Transportes 2-PET2, financiado com recursos do Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento - BIRD. Processo nº E-10/001/414/2014.

Id: 1934732

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS

EXTRATOS DE TERMOS

***INSTRUMENTO:** Convênio de Cooperação.
PARTES: O Estado do Rio de Janeiro, por intermédio da Secretaria de Estado de Transportes, o Departamento de Transportes Rodoviários do Estado do Rio de Janeiro - DETRO/RJ e o Município de São João da Barra.
OBJETO: A união dos meios materiais e humanos dos convenentes, com o fito de disciplinar a execução das ações de fiscalização e repressão, visando coibir a operação do transporte rodoviário de passageiros sem a respectiva concessão, permissão ou autorização para o seu funcionamento, através da aplicação de penalidades de trânsito e transporte, nos termos do art. 24 do CTB e o Regulamento do Transporte Rodoviário Intermunicipal de Passageiros do Estado do Rio de Janeiro.
DATA DA ASSINATURA: 29 de janeiro de 2016.
PRAZO: 04 (quatro) anos, contados da data da sua publicação, em extrato, podendo ser prorrogado mediante Termos Aditivos e denunciado, mediante comunicação formal, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
FUNDAMENTO: Processo nº E-10/005/13426/2015.
*Omitido no D.O. de 04.02.2016.

***INSTRUMENTO:** Convênio de Cooperação.
PARTES: O Estado do Rio de Janeiro, por intermédio da Secretaria de Estado de Transportes, o Departamento de Transportes Rodoviários do Estado do Rio de Janeiro - DETRO/RJ e o Município de Porto Real.
OBJETO: A união dos meios materiais e humanos dos convenentes, com o fito de disciplinar a execução das ações de fiscalização e repressão, visando coibir a operação do transporte rodoviário de passageiros sem a respectiva concessão, permissão ou autorização para o seu funcionamento, através da aplicação de penalidades de trânsito e transporte, nos termos do art. 24 do CTB e o Regulamento do Transporte Rodoviário Intermunicipal de Passageiros do Estado do Rio de Janeiro.
DATA DA ASSINATURA: 26 de janeiro de 2016.
PRAZO: 04 (quatro) anos, contados da data da sua publicação, em extrato, podendo ser prorrogado mediante Termos Aditivos e denunciado, mediante comunicação formal, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
FUNDAMENTO: Processo nº E-10/005/3128/2015.
*Omitido no D.O. de 04.02.2016.

Id: 1934678

Secretaria de Estado do Ambiente

SUBSECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA HÍDRICA E SANEAMENTO AMBIENTAL

RETIFICAÇÃO
D.O. DE 17/02/2016
PÁGINA 19 - 1ª COLUNA

EXTRATO DE TERMO

Onde se lê: Termo de Apostilamento de prazo contratual, referente ao Contrato nº 33/2015...
Leia-se: Termo de Apostilamento de prazo contratual, referente ao Contrato nº 33/2013...

Id: 1934642

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PRODETUR NACIONAL - RIO DE JANEIRO
CE Nº 2411/OC-BR
SERVIÇOS DE CONSULTORIA
MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE Nº 006/2015

AVISO

O GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO recebeu um financiamento do Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), e se propõe utilizar parte destes fundos para efetuar pagamentos de despesas elegíveis em virtude do PRODETUR Nacional - Rio de Janeiro na contratação de serviços de consultoria especializada para a prestação dos serviços para a Promoção e Fortalecimento das Reservas Particulares do Patrimônio Natural (RPPN) com Potencial de Uso Turístico e Parques Selecionados, no âmbito do Programa. O projeto tem por objetivo apoiar e fortalecer as RPPN e os Parques Públicos existentes no entorno, com foco no desenvolvimento do turismo sustentável. Para isso deverá ser efetuado o estudo/ diagnóstico potencial turístico das Unidades de Conservação selecionadas para subsidiar a elaboração de Plano de Manejo além de elaboração de um Guia Turístico. Dessa forma, espera-se obter um panorama das potencialidades turísticas das RPPN, das respectivas propriedades, quando for o caso, e dos Parques Selecionados pelo projeto.
Prazo de execução de 15 (quinze) meses.

Nesta fase, o Governo do Estado do Rio de Janeiro divulga a Lista Curta das empresas de consultoria selecionadas a partir daquelas que manifestaram interesse em participar do certame, em conformidade com as Políticas para Seleção e Contratação de Consultores Financiados pelo Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID (edição GN-2350-7).

Os consultores selecionados receberão o documento "Solicitação de Propostas - SDP 006/2015", acompanhado dos Termos de Referência relativos aos serviços a serem prestados, conforme as políticas citadas anteriormente, por correio eletrônico ou via postal nos endereços a seguir referenciados:

As empresas selecionadas foram:
1) Consórcio STCP / IBERGEO / HIDRIA
Rua Euzébio da Motta 450, Bairro Juvevê, Cep: 80.530.260 - Curitiba/ Paraná- Brasil

2) DETZEL CONSULTORES ASSOCIADOS S/S
Av. Paraná, 202 - Conjunto 504, Cep: 80 035 130 - Curitiba- Paraná

3) Consórcio BIOTEIA / RAIZES DO BRASIL
Rua: Luiz Bittelbrunn, 368 - Velha, Cep: 89040-080 -Blumenau

4) ALIKIA AMBIENTAL - Gestão e Consultoria Ambiental
Av. Gov. Roberto Silveira, 891- casa 6 - Campo do Prado, Cachoeiras de Macacu - RJ - Cep: 28.680-00

5) ARCADIS LOGOS S.A
Rua. Líbero Badaró, 377 - 15º andar - Centro - São Paulo - Cep: 1009-000 - Brasil

6) Consórcio ACCIONA / ACCIONA / T4 / PHOTOVERDE
Rua: Olimpiadas, 134,11º andar, conjunto 112, Vila Olímpia - São Paulo -SP - Cep. 04551-000

As Consultoras que compõem a Lista Curta, ora publicada, poderão obter maiores informações sobre o certame no endereço indicado abaixo, durante horário comercial, de 10h às 17h

UNIDADE DE COORDENAÇÃO DO PROGRAMA
UCP/PRODETUR-RJ
GERÊNCIA DE AQUISIÇÕES E CONTRATOS - UCP/PRODETUR-RJ
Endereço: Rua Pinheiro Machado, s/nº - Palácio Guanabara, Prédio Anexo/5º andar - Rio de Janeiro/RJ - CEP: 22.231-090
Telefone: 55- 21- 2334-3666 / 2334-3677
E-mail: aquisicoes@prodetur.rj.gov.br

Id: 1935020

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE
INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE

RETIFICAÇÃO
D.O. DE 18.02.2016
PÁGINA 36 - 3ª COLUNA

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Onde se lê: "INSTRUMENTO: Contrato INEA Nº 37/2015.
Leia-se: "INSTRUMENTO: Contrato INEA Nº 38/2015.

Id: 1934986

Secretaria de Estado de Agricultura e Pecuária

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

AVISO

A COMISSÃO DE PREGÃO DA PESAGRO-RIO designada através da Portaria nº 08/2015, publicada no DOERJ de 24/03/2015, torna publico que foi homologado o PREGÃO ELETRÔNICO nº 011/2015 em 30/12/2015, pelo Diretor de Administração da PESAGRO-RIO, sendo adjudicado à Empresa REFRIGERAÇÃO ICARAÍ LTDA - EPP, no valor global R$ 51.000,00 (cinquenta e um mil reais), tudo consoante registros do sistema SIGA e Atas da Comissão. Fundamento Lei Federal nº 10.520/2002. Processo nº E-02/003/235/2015.

Id: 1934873

SECRETARIA DE ESTADO DEAGRICULTURA E PECUÁRIA
EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
COMISSÃO DE PREGÃO

AVISO

A COMISSÃO DE PREGÃO DA PESAGRO-RIO, designada através da Portaria PESAGRO-RIO nº 08, de 16/03/2015, publicada no DOERJ de 24/03/2015, torna publico que foi **HOMOLOGADO o PREGÃO ELETRÔNICO nº 012/15** em 30/12/15, pelo Diretor de Administração da PESAGRO-RIO, sendo **ADJUDICADO** à Empresa **FORLAB COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PARA LABORATÓRIOS LTDA - EPP** no valor total R$ 80.630,00 (oitenta mil seiscentos e trinta reais), e a Empresa **LUCADEMA CIENTÍFICA LTDA ME** no valor total de R$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais), tudo consoante registros do sistema SIGA e Atas da Comissão. Fundamento Lei Federal nº 10.520/2002. Processo nº E-02/003/189/2015.

Id: 1935[illegible]

Secretaria de Estado de Trabalho e Renda

EXTRATO DE TERMO

***INSTRUMENTO:** Termo de Convênio nº 02/2016, sem transferência de recursos.
PARTES: O Estado do Rio de Janeiro, por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho e Renda - SETRAB e Hotéis Othon.
OBJETO: Cooperação recíproca entre as partes, sem transferência de recursos, visando ao desenvolvimento de atividades conjuntas, inerentes às atribuições do Centro de Cadastramento e Orientação Profissional para Estágios - (CECOPE)
PRAZO: Vigência de 05 (cinco) anos, contados a partir da data de sua Publicação no Diário Oficial.
FUNDAMENTO: Lei Federal nº 8.666/93, Lei Estadual nº 287/79, Lei nº 11.788/08, Decreto nº 3.149/80 e Decreto nº 19.600/94
PROCESSO Nº E-22/562/2004.
DATA DE ASSINATURA: 12/02/2016.
*Omitido no D.O. de 15/02/2016

Id: 1934741

Secretaria de Estado de Cultura

EDITAL

Em cumprimento ao Decreto nº 44.013, de 02 de janeiro de 2013, a Senhora Secretária de Estado de Cultura concede a fruição do benefício fiscal em favor do patrocinador abaixo:

01	Processo nº	E-18/001/197/2016
	Projeto:	Candeia
	Produção:	Nacional
	Proponente:	Lapiar Produções Artísticas Ltda ME
	CPF/CNPJ:	08.408.195/0001-15
	Patrocinador:	Petroleo Brasileiro S/A
	CNPJ:	33.000.167/0088-62
	Valor Total Incentivado:	R$ 320 000,00
	Valor Total de Contrapartida:	R$ 80.000,00
	Parcelas:	
	1/4 Valor Incentivado:	R$ 128 000,00
	Valor de Contrapartida:	R$ 32.000,00
	2/4 Valor Incentivado:	R$ 64 000,00
	Valor de Contrapartida:	R$ 16 000,00
	3/4 Valor Incentivado:	R$ 64.000,00
	Valor de Contrapartida:	R$ 16.000,00
	4/4 Valor Incentivado:	R$ 64.000,00
	Valor de Contrapartida:	R$ 16.000,00

Id: 1934794

EDITAL

A SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA torna público o RESULTADO FINAL da habilitação dos projetos contemplados na Chamada Pública de Ocupação Rio Criativo (coworking) - Edital nº 05/2015.

Relação dos proponentes Habilitados:

INSCRIÇÃO	PROPONENTE	NOME DO EMPREENDIMENTO	RESULTADO
19400022	ASSOCIAÇÃO IMAGINÁRIO DIGITAL	FESTIVAL VISÕES PERIFÉRICAS EDIÇÃO 10 ANOS	HABILITADO
19400025	GISELE CALDAS DE CARVALHO 03778849794	FRIDOKA E O "PROJETO ESTIMA EMPREGO"	HABILITADO
19400046	DOUGLAS ALVES FERREIRA GONCALVES 05839900702	TRUSTME	HABILITADO
19400049	LUANA DE SOUZA MARTINS GÊNOT 12290356727	ID_BR	HABILITADO

Id: 1935968

Secretaria de Estado de Assistência Social e Direitos Humanos

EXTRATO DE TERMO

***INSTRUMENTO:** Termo de Cessão de Uso de Bem Móvel
PARTES: Estado do Rio de Janeiro, através da Secretaria de Estado de Assistência Social e Direitos Humanos e o Departamento Geral de Ações Socioeducativas - DEGASE.
DATA DA ASSINATURA: 27 de dezembro de 2013.
OBJETO: A cessão de uso ao cessionário de 02 (dois) veículos marca Volkswagen: o primeiro, VW/Gol 1.6 Power, Placa LST-0213/RJ, chassi nº 9BWCB05X54P050361, combustível gasolina/álcool, ano 2003, modelo 2004, cor cinza; o segundo, VW/Gol Patrulheiro 1.6, placa LRL 0375/RJ, chassi nº 9BWCC05X44P098561, combustível gasolina, ano 2004, modelo 2004, na cor vermelha.
FUNDAMENTO LEGAL: Processo nº E-23/001/846/2013.
PRAZO: Tempo indeterminado
*Republicado por incorreção no original publicado no D.O. de 17/01/2014.

Id: 1934865

Procuradoria Geral do Estado

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO

CONCORRÊNCIA Nº 02/2015.
OBJETO: ELABORAÇÃO DE PROJETOS BÁSICO E EXECUTIVO DE ARQUITETURA E COMPLEMENTARES, PARA A REFORMA DE PRÉDIO PÚBLICO QUE ABRIGARÁ PARTE DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO E A SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA.
DECISÃO: (i) INABILITAR, para o item I, a empresa **"CRISTIANA DIAS PEREIRA ARQUITETURA E ENGENHARIA.**, por descumprimento do subitem 6.6.1, alíneas "b" - I, a Licitante apresentou apenas um profissional, quando a exigência é a apresentação de equipe composta por 2 (dois) profissionais (um Coordenador e um profissional de nível superior, Engenheiro ou Arquiteto - alíneas "b.1" e "b.2) e, também, não apresentou **Atestado(s) de Responsabilidade Técnica (ART)/Registro(s) de Responsabilidade Técnica (RRT) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado(s) no CREA e/ou CAU, e acompanhado de Certidão de Acervo Técnico (CAT) emitida pelo CREA e/ou CAU"** que comprove experiência na área de Restauro. Para os itens II, III e IV, a Concorrente não apresentou, **Atestado(s) de Responsabilidade Técnica (ART)/Registro(s) de Responsabilidade Técnica (RRT) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado(s) no CREA e/ou CAU, e acompanhado de Certidão de Acervo Técnico (CAT) emitida pelo CREA e/ou CAU"** em nome do Profissional indicado para compor a Equipe Técnica (II), INABILITAR a empresa **ENAR ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA.**, para o item II, por descumprimento do subitem 6.6.1, alíneas "b.2" - A Concorrente apresentou 2 (dois) Profissionais, além do Coordenador, para compor a Equipe Técnica referente ao **Projeto de Instalações Prediais**, sendo que nenhum dos dois comprova experiência em ELÉTRICA, HIDRÁULICA, ESGOTO SANITÁRIO E COMBATE A INCÊNDIO; para os itens III e V, a Licitante foi considerada HABILITADA, visto que cumpriu os requisitos do Edital para tais itens (iii); INABILITAR a empresa **FÁBRICA ARQUITETURA LTDA.**, por descumprimento do subitem 6.6. - A Licitante não apresentou a documentação referente à **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA;** (iv) INABILITAR a empresa **HELENA AYOUB SILVA & ARQUITETOS ASSOCIADOS** para o item I, visto que não comprovou experiência da Profissional indicada, na área de Restauro; ficando HABILITADA para o item VI vez que, para esse item, cumpriu todos os requisitos do Edital. (v) INABILITAR a empresa **JCA ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA.**, para o item II, por descumprimento do subitem 6.6.1, alíneas "b.2" - A Concorrente apresentou 2 (dois) Profissionais, além do Coordenador, para compor a Equipe Técnica referente ao **Projeto de Instalações Prediais**, sendo que nenhum dos dois comprova experiência em ELÉTRICA, HIDRÁULICA, ESGOTO SANITÁRIO E COMBATE A INCÊNDIO; para os itens III e VI, a Licitante foi considerada HABILITADA, visto que cumpriu os requisitos do Edital. (vi) INABILITAR a empresa **MAGNA ENGENHARIA, ARQUITETURA E GERENCIAMENTO SOCIEDADE,** para o item II, visto que a mesma descumpriu o subitem 6.6.1, alíneas "b.2" - A empresa não apresentou comprovação de experiência do Profissional indicado para compor a Equipe Técnica referente ao **Projeto de Instalações Prediais**, em ELÉTRICA, HIDRÁULICA, ESGOTO SANITÁRIO E COMBATE A INCÊNDIO, para os itens III e VI, a Licitante foi considerada HABILITADA, visto que cumpriu os requisitos do Edital; (vii) INABILITAR a empresa **S.M.S. MOELLER DE CARVALHO EPP**, por descumprimento do subitem do subitem 6.5.1.2, alínea a.5 - A empresa apresentou o Balanço Patrimonial sem a assinatura do Representante Legal e deixou de apresentar os **Termos de Abertura e Encerramento** e; (viii) considera HABILITADAS as empresas, ARCHI 5 ARQUITETOS ASSOCIADOS LTDA, ARQHOS CONSULTORIA E PROJETOS, BORELLI & MERIGO ARQUITETURA E URBANISMO LTDA, CARVALHO & TORANZO LTDA, CERNE ENGENHARIA E PROJETOS LTDA, ESTILO NACIONAL LTDA.EPP, LIBORIO GANDARA ATELIÊ DE ARQUITETURA, LUMENS ENGENHARIA, M&T MAYERHOFER E TOLEDO ARQUITETURA PLANEJAMENTO, RUBBO ENGENHARIA PROJETOS E OBRAS e VELATURA RESTAURAÇÕES LTDA., para todos os itens que estão participando, visto que cumpriram todos os requisitos do Edital. Fica aberto o prazo legal de 5 (cinco) dias úteis para interposição de recurso.
AUTORIZAÇÃO: Processo nº E-14/001.024087/2015.
DATA DA SESSÃO: 25 de janeiro de 2016.

Id: 1934964

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
Processo Nº E-10/005/13426/15
Data 26/01/15 Fls. 26
Rubrica